



CASSI PARA PENSIONISTAS

O QUE É PRECISO SABER?

Guia de orientação para os dependentes da Caixa de Assistência





APRESENTAÇÃO

A CASSI cuida da sua saúde em todos os momentos, inclusive quando ocorre a perda de um ente querido. Para isso, a Caixa de Assistência disponibiliza esta cartilha com algumas orientações para garantir o direito de manutenção do seu Plano de Associados, em caso de falecimento do titular.

É importante, também, buscar de imediato orientações, junto à Previ (www.previ.com.br) e ao INSS (www.meu.inss.gov.br) sobre processo de pensão em caso de falecimento do titular do plano.



DOS DIREITOS

Com o falecimento do associado, os dependentes inscritos podem continuar a ter a assistência do Plano de Associados enquanto permanecerem na condição de pensionistas do Órgão Oficial da Previdência Social e/ou da Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil – Previ e obedecidas as demais condições deste Regulamento. Nesta situação, os dependentes pensionistas passarão à condição de associados diretos do Plano, assumindo as obrigações financeiras perante o Plano de Associados, mas sem direito a votar e ser votado.

Após o falecimento do titular, a assistência da CASSI é garantida pelo período de 90 (noventa) dias somente aos dependentes presumidos.

Consideram-se dependentes presumidos o cônjuge e os filhos com até 24 anos de idade, regularmente inscritos no Plano na época do falecimento. Filhos inválidos, não inscritos no plano antes do falecimento do titular, com idade superior a 24 anos, não são considerados dependentes presumidos.



DOS CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA

A permanência de dependentes de associados falecidos no Plano de Associados, na condição de pensionistas, está condicionada ao cumprimento dos critérios estabelecidos no Estatuto Social e à sua inscrição junto à Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil – Previ ou à Previdência Oficial – INSS, seguida da homologação da inscrição na CASSI.

Os pensionistas habilitados apenas pelo INSS, sem folha de pagamento na Previ, que atendam aos critérios estabelecidos no Estatuto Social da CASSI, devem procurar a Unidade CASSI para apresentar documentação comprobatória da concessão do benefício de pensão para que seu cadastro seja migrado do contrato de Associado ou Aposentado para o contrato Pensionistas INSS e posterior complementação cadastral.

Os endereços da CASSI podem ser consultados nos seguintes meios:

Site: www.cassi.com.br > CliniCASSI

App: Botão “Canais de Atendimento” > Unidades CASSI

Central CASSI: 0800 729 0080.

SERVIÇOS



PREVI

Centro Empresarial Mourisco (Torre Pão de Acúcar)
Praia de Botafogo, 501 – 3º e 4º andares
CEP 22250-040 - Rio de Janeiro (RJ)
Central de atendimento: 0800-729-0505, das 8h às 18h



PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSS

www.meu.inss.gov.br
Central de atendimento: 135, de segunda a sábado,
das 7h às 22h

Após a realização da inscrição/reconhecimento na Previ, participantes na condição de pensionistas deverão homologar sua inscrição na CASSI, por meio de ligação à Central CASSI ou, pessoalmente, nas Unidades CASSI, para continuar a ter o direito de permanência no Plano de Associados na condição de Pensionista. A homologação da inscrição de um dependente ou pensionista no Plano de Associados consiste na complementação e/ou correção cadastral de todos os dados exigidos pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.

Fique atento!

É importante dar entrada na documentação junto à Previ de imediato para agilizar a sua regularização na condição de pensionista na Previ e CASSI.



IMPORTANTE!

A viúva inscrita como dependente no Plano de Associados antes do falecimento do associado pode inscrever filho(s) como novos dependentes, desde que oriundos de gravidez iniciada antes do estado de viuvez. Neste caso, a inscrição deve ser solicitada à Previ e homologada pela CASSI.